

## REPRESENTAÇÃO

### Exmo. Sr. Promotor de Justiça do Departamento de Defesa do Consumidor – Ministério Público do Estado de São Paulo

A Associação Civil Greenpeace, CNPJ 64711062/0001-94 , vem, respeitosamente, relatar os seguintes fatos que ensejam atuação do Ministério Público:

Desde 2002, o Greenpeace produz uma publicação intitulada *Guia do Consumidor*, que lista mais de 100 indústrias de alimentos atuantes no mercado brasileiro conforme seu posicionamento quanto à utilização de ingredientes geneticamente modificados (transgênicos) na fabricação de seus produtos.

Para tanto, o Greenpeace entra em contato com todas as empresas listadas e questiona, por escrito, se a empresa utiliza ou não ingredientes transgênicos. Conforme a resposta, as empresas são classificadas na lista verde (empresas que não utilizam transgênicos) ou na lista vermelha (empresas que não respondem, que confirmam a utilização de transgênicos ou que não fazem controle para evitar a utilização de organismos geneticamente modificados).

Uma das empresas listadas nessa publicação é o **Grupo Vigor**, responsável pelas marcas Vigor, Leco, Danúbio, Carmelita e Mesa, dentre outras. Desde o início da publicação do Guia do Consumidor, o Grupo Vigor nunca respondeu às correspondências do Greenpeace – e portanto aparece na lista vermelha.

Em agosto de 2007, o Greenpeace recebeu uma correspondência eletrônica da Sra. Maria Carolina Nice Granolla, do Departamento de Pesquisa e Desenvolvimento de Suprimentos do Grupo Vigor, pedindo informações sobre os procedimentos necessários para que a empresa fosse listada na coluna verde<sup>1</sup>. As informações solicitadas foram encaminhadas no mesmo dia para a empresa, também por correspondência eletrônica<sup>2</sup>. Porém, depois disso, a Vigor não nos procurou novamente, para encaminhar seu posicionamento sobre o uso de transgênicos.

Não obstante, em fevereiro de 2008, voltamos a entrar em contato com o Grupo Vigor, informando sobre a chegada dos primeiros produtos rotulados como transgênicos ao mercado brasileiro de alimentos. Na carta enviada<sup>3</sup>, questionamos

---

<sup>1</sup> Uma cópia impressa da correspondência eletrônica enviada pelo Grupo Vigor ao Greenpeace está anexada a esta carta.

<sup>2</sup> Uma cópia impressa da correspondência eletrônica enviada pelo Greenpeace ao Grupo Vigor está anexada a esta carta.

<sup>3</sup> Uma cópia desta carta está anexada.

novamente a Vigor sobre o uso de ingredientes transgênicos, tais como óleos, gordura vegetal e outros derivados em sua linha de produção. No caso de uso de matéria-prima transgênica a empresa precisaria se adequar à legislação brasileira e rotular seus produtos como transgênicos. Mais uma vez, o Grupo Vigor não respondeu aos questionamentos.

No dia de hoje, representantes do Greenpeace estiveram na sede da empresa, questionando mais uma vez sobre a utilização de ingredientes transgênicos na fabricação dos produtos da empresa e sobre a intenção do Grupo Vigor de rotular seus produtos conforme a lei<sup>4</sup>. Durante a atividade na manhã, dois representantes do departamento jurídico da Vigor (Sr. Fábio e Sr. Cícero) se comprometeram a trazer a documentação comprovando que a empresa não utilizaria matéria-prima transgênica. Decorridas mais de três horas nenhum funcionário da empresa prestou qualquer esclarecimento ou forneceu qualquer evidência de que a Vigor não estaria utilizando material transgênico em seus produtos. Portanto, como nas ocasiões anteriores, a empresa ignorou e omitiu a informação ao consumidor.

O Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990) assegura a todos os brasileiros o direito à informação. De acordo com o capítulo III, art. 6º, inciso III, *“a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade e preço, bem como sobre os riscos que apresentem”* é um direito básico do consumidor. Assim, é inaceitável que o Grupo Vigor siga, há mais de cinco anos, negando aos consumidores brasileiros o direito de saber se os seus produtos são fabricados com matéria-prima transgênica.

Além disso, o Brasil possui, desde 2003, um decreto (Decreto 4.680/03) que regulamenta a rotulagem de todos os produtos feitos com matéria-prima que contenha mais de 1% de organismos geneticamente modificados. Portanto, se a empresa faz uso deste tipo de ingrediente, precisa informar adequadamente aos consumidores, para que estes possam ter o seu direito de escolha respeitado.

Diante do exposto, e considerando que os fatos relatados afrontam o direito do consumidor à informação plena, pedimos que o Ministério Público investigue e tome as providências cabíveis.

São Paulo, 10 de março de 2008.

---

Marcelo Furtado  
Diretor de Campanhas  
Associação Civil Greenpeace

---

Gabriela Vuolo  
Coordenadora de Campanha  
Associação Civil Greenpeace

---

<sup>4</sup> Carta para presidência da Vigor 10/3/2008